



EDITAL Nº 012/2020-PPG

**O Professor Doutor Clóves Cabreira Jobim,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no
uso de suas atribuições legais.**



DIVULGA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) - EDITAL Nº 19/2020 e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O presente Edital compreende atendimento ao Edital Nº 19/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) que objetiva selecionar bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2** O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.3** As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão disponíveis na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-oferece-1-400-vagas-para-doutorado-sanduiche-no-exterior>).



2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Os recursos financeiros serão concedidos pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

2.2 Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.

2.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde;

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital Nº 19/2020-CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:

I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;

II - não estar contemplada no Programa CAPES-PrInt;

III – promover, entre docentes e discentes, ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção específicos para o PDSE;

IV - elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

V - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;



VI - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

VII - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso IX, alínea i do Edital N° 19/2020 foi cumprido.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

4.1.1 Ter vínculo formal efetivo e compor o quadro docente permanente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM com oferta no nível de Doutorado;

4.1.2 Não possuir pendências junto à CAPES;

4.1.3 Não possuir pendências junto à PPG/UEM;

4.1.4 Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;

4.1.5 Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.1.6 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes a pesquisa do(a) doutorando(a).

5. DOS REQUISITOS DO (A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

5.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato



Universidade Estadual de Maringá Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Nº 289/2018-CAPES).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no programa:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital Nº19/2020-CAPES;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) do candidato será realizado **integralmente pela IES**, cabendo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM,



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



juntamente com os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* contemplados com bolsas de PDSE, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.

7.2 Da seleção interna da IES

7.2.1 É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

7.2.2 Caberá aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEM e da CAPES, prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e respectivos prazos do Edital Nº19/2020-CAPES.

7.2.3 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

7.3.4 Caberá aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* elaborar e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, no prazo estipulado no Edital 012/2020-PPG.

7.2.5 Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- VI- será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.2.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação selecionará o candidato de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.



8. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PPG/UEM:

- I - Ata assinada pelo coordenador com a classificação dos bolsistas aprovados pelo programa de pós-graduação;
- II- passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- IV - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital Nº 19/2020-CAPES;
- V - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VII - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VIII - procuração conforme estabelecido no item 6.3, subitem XII;
- IX - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital Nº 19/2020-CAPES, como segue:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

9. CRONOGRAMA

Prazo final para envio de propostas dos programas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM: 12/02/2021.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Período de análise das propostas: 15/02/2021 a 19/02/2021.

Divulgação dos bolsistas selecionados: 22/02/2021.

Data limite para solicitação de reconsideração: 01/03/2021.

Divulgação do Resultado Final dos bolsistas pré-selecionados: a partir de 05/03/2021.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Para concorrer a este edital, os programas deverão protocolar a proposta no Protocolo Geral da UEM e encaminhar à PPG/UEM. O programa proponente deve encaminhar também cópia dos arquivos da proposta ao endereço dpgapoiopos@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.

10.3. Tanto a entrega das propostas quanto os pedidos de reconsideração, deverão ocorrer no prazo mencionado no cronograma interno desta chamada.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Seguirá cronograma e documentação pré-estabelecidos pelo edital N° 19/2020-CAPES.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido no edital N° 19/2020-CAPES.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: dpgapoiopos@gmail.com.

Maringá, 22 de outubro de 2020.

Prof. Dra. Márcia Edilaine Lopes Consolaro
Diretora de Pós-Graduação

Prof. Dr. Clóves Cabreira Jobim
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação